



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.207, DE 09 DE MAIO DE 1.990.-

"Dispõe sobre autorização para alienação de terrenos urbanos à Companhia Nacional de Energia Elétrica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, independentemente de concorrência pública, a alienar através de escritura de compra e venda, à Companhia Nacional de Energia Elétrica, os lotes de terreno nºs 05, com 1.000,00M²(mil metros quadrados) e 06, com 982,62 M² (novecentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), ambos situados na quadra "A" do Parque Industrial "Ivan Baldi".-
- Artigo 2º** - O valor total da alienação não poderá ser inferior a ' / Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).-
- Artigo 3º** - Os lotes mencionados no artigo 1º deverão ser utilizados pela adquirente para instalação de uma sub estação/rebaixadora de energia elétrica.-
- Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a melhor descrever os terrenos de que trata o artigo 1º por ato da formalização da escritura.-
- Artigo 5º** - As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da lei.-
- Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do mês de maio de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral